

ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL

ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL “ALIANÇA CERRADO”

ASECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA-DF, CNPJ nº 26.444.059/0001-62, representada pelo Secretário de Estado André Rodolfo Lima, CPF nº 152.195.608-16, RG nº 17.677.334-4, expedido pela SSP/SP;

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, nº 08.915.353/0001-23, representado pela sua Presidente, Jane Maria Vilas Bôas, CPF nº 078.766.612-20, RG nº 64568, expedido pela SSP/AC;

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI, CNPJ nº 03.318.233/0001-25, representada pelo Secretário José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº 702.317.376-53, RG nº 1.022.500, expedido pela SSP/DF

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, representado pelo Presidente Alexandre Navarro Garcia, CPF nº 385.346.061-53, RG nº 962.490, expedido pela SSP/DF;

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representado pelo Diretor Presidente, Hermes Ricardo Matias De Paula, CPF nº 152.350.091-34 e Id. nº 2971/D;

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, representada pelo Presidente, Maurício Leite Ludovice, CPF nº 255.183.721-91 e RG nº 309497, expedido pela SSP-DF;

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF, CNPJ nº 00.509.612/0001-04, representado pelo seu Presidente, Argileu Martins da Silva, CPF nº 473.494.256-00, RG nº 3610216, expedido pela SSP-DF;

O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB/MMA, CNPJ nº 37.115.375/0008-33, representado pelo Diretor Geral Raimundo Deusdara Filho, CPF nº 152.129.713-49 e RG nº 218937- SSP/PI;

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – CRAD/UnB, CNPJ nº 000.38.174/0001-43, representado pelo Reitor, Ivan Marques de Toledo Camargo, CPF nº 210.411.481-00 e RG nº 581.564, expedido pela SSP/DF.

A REDE DAS COMUNIDADES DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU– Rede Bartô, CNPJ nº 07.841.271/0001-19, representado pelo Presidente Antônio Lisboa Carneiro, RG 197.894/DF;

A FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA, CNPJ nº 02.618.445/0001-65, representado pelo Presidente, César Victor do Espírito Santo, CPF nº 214.698.491-00 e RG nº 89.332 SSP/AP;

O INSTITUTO DE PERMACULTURA, ORGANIZAÇÃO, ECOVILAS E MEIO AMBIENTE – IPOEMA, CNPJ nº 07.332.061/0001-03, representado pelo Diretor Eduardo Jorge Pino Lyra Rocha, CNPJ nº 845.429.771-53 e RG nº 1.488.314, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - Rede Terra, CNPJ nº 02.897.670/0001-88, representado pelo seu Coordenador, Luiz Carlos Simion, portador do CPF 752.565.339-91 e RG 2.533.840 expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO SÓCIO ECONÔMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRANSFORMAR - INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 07841271/0001-19, representado pelo Presidente Reginaldo Albuquerque de Oliveira, CPF nº 246.202.541-34 e RG nº 449.061, expedido pela SSP/DF;

A REDE DE SEMENTES DO CERRADO, CNPJ nº 06.941.500/0001-04, representada pela Presidente Regina Celia Pereira Fernandes de Souza, CPF nº 008.275.251-68, RG nº 179.665 emitido pelo SSP/DF;

O MUTIRÃO AGROFLORESTAL; CNPJ nº 06.906.833/0001-000, representado pela Conselheira Maria Elena Ferreira da Silva, CPF nº 372.248.677-72, RG nº 02.779.466-8, emitido pelo IFP/RJ;

O INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 00.081.906/0001-88, representado pelo Secretário Executivo André Junqueira Ayres Villas Boas, CPF nº 013.109.728-85, RG nº 6.197.011, expedido pela SSP/SP;

OWWF – Brasil, CNPJ nº 26.990.192/0001-14, representado pelo CEO Carlos Alberto Seiji Nomoto, CPF nº 126.209.108-03 e RG nº 20.318.336 e pela CFO Eryka Waleska Correa Santos De Seixas, CPF nº 538.294.921-20 e nº 1.278.370 SSP/DF;

A UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – UICN, CNPJ nº 11 519 312/0001-22, representada pelo Coordenador Luiz Fernando Krieger Merico, CPF nº 506.978.549-49 e RG nº 1.600.071/SC;

O INSTITUTO SÁLVIA – ISSA, CNPJ nº 03.195.522/0001-84, representado pela Coordenadora Renata Marson Teixeira de Andrade, CPF nº 179.463.828-80 e RG nº 20.027.248, expedido pela SSP/SP;

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.538.686/0001-79, representado por seu presidente José Paulo Andahur, CPF nº 479.457.951-49, RG nº 1.285.900, emitido pela SSP/DF;

O INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN, CNPJ nº 26.445.312/0001-00, representado pelo Coordenador Executivo Fabio Vaz Ribeiro de Almeida, CPF nº 871.484.637-34 e RG 1.935.350-2, expedido pela SSP/AM;

A FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ – UNIPAZ, CNPJ nº 03.635.786/0001-01, representada pela Presidente Cristina Maria Prudente Carvalhedo Frota, CPF 179.103.311-34 e RG 12.317, expedido pela SSP/SP.

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - FBB, CNPJ nº 01.641.000/0001-33, representada pelo seu Presidente José Caetano de Andrade Minchillo, CPF nº 574.907.166-91, RG nº 2.638.961, expedido pela SSP/MGe

A EXCELSA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA – CNPJ nº 12.977.938/0001-45, representada pelo seu sócio proprietário Vítor Rodrigues Müller, CPF nº 726.517.841-68, RG nº 2.085.727, emitido pela SSP/DF.

Por seus respectivos representantes legais, celebram, por meio do presente **ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL**, doravante denominado “**ALIANÇA CERRADO**”, o compromisso de subsidiar a construção de Políticas Públicas participativas que promovam a proteção e conservação do Cerrado e alavanquem a recuperação ambiental, a restauração ecológica e a reposição florestal no território do Distrito Federal e Entorno (RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal), bem como envidar ações correlatas de acordo com suas respectivas naturezas jurídicas e atribuições estatutárias, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I DOS PRINCÍPIOS

1 - As organizações signatárias observarão os seguintes **PRINCÍPIOS** no planejamento, articulação institucional e execução das ações previstas no âmbito do **ALIANÇA CERRADO**:

- a) o diálogo, cooperação e articulação intersetorial e interinstitucional;
- b) a promoção da manutenção e recuperação dos serviços ecossistêmicos (água, clima, recursos) no curto, médio e longo prazos;
- c) aplicação de diferentes métodos e estratégias de ação considerando a grande diversidade de situações ambientais, sociais, culturais e econômicas existentes no território do Distrito Federal;
- d) a água como norteadora das ações, em observância às unidades hidrográficas como referência no planejamento;
- e) a valorização e promoção de uma cultura Cerratense;
- f) a eficiência, efetividade, economicidade e eficácia; e
- g) a prioridade na preservação e conservação do Cerrado remanescente, evitando a degradação de ecossistemas originais, principalmente fitofisionomias raras, frágeis ou muito avançadas na sucessão ecológica, como os Campos de Murundus, o Cerrado *strictu senso* e as Veredas.

CLÁUSULA II DO OBJETO

2 - A presente **ALIANÇA CERRADO** é resultado da integração de esforços entre parceiros governamentais e da sociedade civil para o desenvolvimento de instrumentos e métodos visando

à implementação do **Plano Estratégico** e tem por **OBJETO** a construção, execução e monitoramento de uma Política Pública para o Cerrado que incluirá:

- a) o aprimoramento e cumprimento da legislação ambiental;
- b) a promoção da educação ambiental formal, não formal e informal e a disseminação de uma cultura de valorização do Cerrado;
- c) o fortalecimento da governança das bacias hidrográficas e proteção dos mananciais;
- d) a proteção do Cerrado e da fauna silvestre;
- e) a recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanentes e reservas legais públicas e/ou privadas;
- f) o fomento à pesquisa;
- g) a promoção da sociobiodiversidade, comunicação, inovação tecnológica e cultura;
- h) o estímulo de práticas de produção agrícola sustentáveis, tais como a agrofloresta, as práticas agroecológicas, a integração lavoura, pecuária e floresta e as práticas de agricultura de baixa emissão de carbono; e
- i) o desenvolvimento de mecanismos financeiros que incentivem, estimulem e apoiem a recuperação ambiental, restauração ecológica e reposição florestal no Bioma Cerrado no Território do Distrito Federal e RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal).

CLÁUSULA III DA GOVERNANÇA

3.0 **ALIANÇA CERRADO** será gerido por meio de uma estratégia de Governança inovadora e dinâmica composta por:

3.1 FÓRUM ALIANÇA CERRADO

- 3.1.1 O **FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”** é composto por todas as instituições signatárias desta **ALIANÇA CERRADO** e constituirá o espaço de debate, monitoramento e promoção das ações previstas e realizadas no âmbito deste ajuste, de troca de experiências e aprendizados entre os partícipes, e de articulação interinstitucional.
- 3.1.2 O **FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”** será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF.
- 3.1.3 Cada signatário deverá indicar um representante titular e um suplente por meio de ofício ao Secretário de Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento.
- 3.1.4 O **FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”** se reunirá a cada quatro meses e as reuniões serão abertas à participação de qualquer cidadão ou instituição interessada em contribuir com seus objetivos.

3.2 São atribuições do **FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”**:

- a) monitorar, propor ações e atividades e contribuir com a implementação dos Planos Estratégicos desenvolvidos no âmbito Acordo de Reciprocidade Multilateral “ALIANÇA CERRADO”;
- b) acompanhar e apoiar a implementação das políticas de proteção, preservação e recuperação do Cerrado;
- c) opinar acerca das políticas públicas e programas governamentais voltados para a proteção e preservação do Cerrado;
- d) promover a integração entre os diferentes órgãos dos poderes públicos local e federal e a sociedade civil organizada, visando dar sinergia e efetividade aos processos e ações que visem a proteção, preservação e recuperação do Cerrado;
- e) realizar atividades de debate com a sociedade do Distrito Federal sobre temas relativos à proteção, preservação e recuperação do Cerrado;
- f) desenvolver as ações de educação ambiental, mobilização social, conservação de água e solo, restauração florestal, práticas de produção agrícola sustentável e incentivos à manutenção dos serviços ambientais na sua área de atuação;
- g) apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais;
- h) apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais das bacias hidrográficas do Distrito Federal;
- i) criar grupos de trabalho e de gestão para atender aos demais dispositivos e competências;
- j) contribuir com a elaboração de editais de licitação de projetos socioambientais e afins que possuam pertinência com o objeto deste decreto.

4 GRUPO EXECUTOR “ALIANÇA CERRADO”

4.1 Para o cumprimento do **OBJETO** desta “ALIANÇA CERRADO”, será constituído um **GRUPO EXECUTOR** nos seguintes moldes:

- a) composto por quatro representantes da Administração Pública e quatro representantes da sociedade civil com mandato de dois anos, sendo possível a recondução, mais o representante da SEMA-DF, que o coordenará, podendo este ter mandato permanente;
- b) os membros da Administração Pública serão indicados pela SEMA-DF; e
- c) os representantes da sociedade civil serão indicados pelo conjunto das organizações da sociedade civil que participam formalmente do FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”;

4.2 São atribuições do **GRUPO EXECUTOR**:

- a) detalhar as metas e a programação executiva dos trabalhos a serem realizados, elaborando o Plano Estratégico em articulação com o FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”;
- b) fazer executar a gestão compartilhada do Plano Estratégico e coordenar as atividades executadas pelos partícipes, evitando a superposição de esforços;
- c) auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do Plano Estratégico;
- d) acompanhar a execução do Plano Estratégico; e
- e) estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do Plano Estratégico e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores.

4.3 Anualmente, no dia 11 de setembro, em celebração ao Dia Nacional do Cerrado e aniversário desta “ALIANÇA CERRADO”, será realizado um evento público que terá como objetivos a sensibilização e mobilização da sociedade, a apresentação das ações realizadas no âmbito desta ALIANÇA e a escuta dos desejos, anseios, preocupações e sugestões da sociedade. Este evento será realizado como parte integrante da Agenda da Virada do Cerrado, terá um caráter itinerante pelas diversas cidades do Distrito Federal e incluirá atividades pedagógicas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.A fim de alcançar o **objetivo** desta “ALIANÇA CERRADO”, o **FÓRUM** e o **GRUPO EXECUTOR** desenvolverão, em articulação, um **Plano Estratégico**, a ser planejado e executado em consonância com as **DIRETRIZES** deste ajuste, nos seguintes termos:

- a) as atividades do **Plano Estratégico** serão objeto de Termos de Cooperação Técnica ou outros ajustes para temas específicos em cada uma das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, a saber: **Bacia Rio São Bartolomeu, Bacia Rio Descoberto, Bacia Rio Maranhão, Bacia do Rio Preto e São Marcos**, nos quais ficarão definidas as atribuições de cada partícipe.
- b) o cronograma de trabalho e as atividades específicas do **Plano Estratégico** deverão ser revistos e atualizados semestralmente por meio de um sistema de monitoramento a ser desenvolvido pelo **Grupo Executor** no âmbito do **Plano Estratégico**.
- c) os trabalhos decorrentes do presente instrumento terão o concurso de recursos humanos, materiais e equipamentos dos partícipes e serão desenvolvidos da seguinte forma:
 - i. em cooperação com outros órgãos ou entidades públicas e privadas interessadas na regularização e gestão ambiental, recuperação florestal e gestão das águas, restauração ecológica, conservação do solo, na educação ambiental e em projetos socioambientais, por intermédio de instrumentos específicos; e

- ii. mediante a contratação de terceiros especializados na execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do **Plano Estratégico**, observadas as normas legais e regulamentares.
- d) os partícipes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, e, também, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão integrada dos recursos florestais, junto a todos os segmentos envolvidos.
- e) cada partícipe arcará com suas respectivas despesas e os seus representantes dimensionarão seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atendimento da presente “**ALIANÇA CERRADO**”.

CLÁUSULA V DAS NOVAS ADESÕES

5. Interessados em aderir à “**ALIANÇA CERRADO**” deverão solicitar por meio de ofício ao Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal que, após análise e aprovação do FÓRUM “**ALIANÇA CERRADO**”, firmarão termo aditivo a este instrumento com a indicação dos seus representantes.

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6. São atribuições comuns aos partícipes:

- a) participar da concepção do **Plano Estratégico**;
- b) prestar apoio técnico e operacional à implementação do **Plano Estratégico**, conforme disponibilidade de cada partícipe;
- c) acompanhar a implantação do **Plano Estratégico** em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;
- d) dentro de suas possibilidades, envidar esforços para a execução do **Plano Estratégico** dentro dos melhores padrões de qualidade;
- e) estabelecer conjuntamente os quantitativos e critérios a serem observados no rateio dos investimentos financeiros entre os partícipes, de modo a garantir o estabelecimento do **Plano Estratégico**;
- f) zelar pelo bom nome das demais partes, no âmbito das atividades decorrentes desta “**ALIANÇA CERRADO**”;
- g) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;

- h) disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme disponibilidade, para compor as equipes técnicas necessárias à execução do **Plano Estratégico**;
- i) articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do **Plano Estratégico**;
- j) divulgar a iniciativa nos locais de abrangência da **“ALIANÇA CERRADO”** e para a população em geral;
- k) monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação da **“ALIANÇA CERRADO”**;
- l) divulgar as ações do **Plano Estratégico** dentro de suas instituições;
- m) garantir que a divulgação desta **“ALIANÇA CERRADO”**, em qualquer mídia, explicita a participação e responsabilidade de cada partícipe;
- n) participar ativamente do **FÓRUM “ALIANÇA CERRADO”**.

CLÁUSULA VII DOS RECURSOS

7. O presente Acordo **não prevê transferência de recursos entre os partícipes**;

- a) cada partícipe aplicará os próprios recursos, ou aqueles obtidos por intermédio de outras fontes;
- b) os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de Acordos de Cooperação Técnica e Planos de Ação específicos, quando necessário.

CLÁUSULA VIII DA VIGÊNCIA

8. A presente **“ALIANÇA CERRADO”** terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA IX DO USO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTROS CRÉDITOS

9. Os produtos e resultados gerados coletivamente no âmbito do Fórum e do Grupo Executor em função deste **ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL** serão de propriedade comum às instituições partícipes, podendo ser utilizados por qualquer das partes. Os produtos e resultados gerados por meio da implementação deste **ACORDO** a partir dos Termos de Cooperação Técnica, conforme definidos na Cláusula V, apresentarão termos e condições relativos à titularidade negociados caso a caso e especificados em cada respectivo instrumento jurídico.

9.1. Em conformidade com as disposições deste **ACORDO**, os partícipes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços coletivos dos partícipes no âmbito do Fórum e do Grupo Executor.

9.2. Os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos coletivamente, decorrentes das atividades do Fórum e do Grupo Executor, deverão ser compartilhados igualmente entre os partícipes, salvo se outro instrumento independente determinar forma diversa.

9.3. Nenhum dos partícipes publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos coletivos no âmbito do Fórum e do Grupo Executor sem o consentimento prévio dos outros, sendo obrigatório destacar a participação das instituições envolvidas, salvo se outro instrumento independente determinar forma diversa.

CLÁUSULA X DO USO DOS NOMES E LOGOMARCA DOS PARTÍCIPES

10. Os nomes e logomarca dos partícipes são marcas registradas e não podem ser utilizados em quaisquer materiais ou meios de divulgação sem a prévia e expressa autorização escrita de seus proprietários.

10.1. Os nomes e logomarcas dos partícipes deverão figurar em conjunto com o mesmo nível de destaque em todo material de divulgação e placas alusivas à **“ALIANÇA CERRADO”** até que seja criada uma identidade visual e marca próprias desta **ALIANÇA**, que passará a representar o conjunto das instituições participantes podendo substituir, quando pertinente e/ou necessário, todos os demais logomarcas.

CLÁUSULA XI DAS RESPONSABILIDADES

11. Pela execução do objeto do presente caberá a cada partícipe:

- a. responder por danos ou prejuízos que vier a causar a outra parte, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a parte inocente, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar; e
- b. observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados nas atividades relacionadas à presente **“ALIANÇA CERRADO”**.

CLÁUSULA XII DA DENÚNCIA

12. A presente “**ALIANÇA CERRADO**” poderá ser denunciada por qualquer das partes, com relação a si próprias, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA XIII DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

13. As partes concordam não estarem formalizando qualquer associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos.

13.1. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos da presente “**ALIANÇA CERRADO**” ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

CLÁUSULA XIV DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

14. As partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desrespeitar durante as atividades executadas nos termos da presente “**ALIANÇA CERRADO**”.

CLÁUSULA XV DO PLANO ESTRATÉGICO

15. É parte integrante deste instrumento o **Plano Estratégico** rubricado pelas partes.

CLÁUSULA XVI DAS ALTERAÇÕES

16. Esta “**ALIANÇA CERRADO**” poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante proposta de qualquer dos partícipes e aprovada de forma unânime pelos demais, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA XVII DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá à SEMA providenciar, nos devidos prazos legais e às suas expensas, a publicação do extrato deste **ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL**, bem como os relativos aos instrumentos jurídicos firmados advindos desta “**ALIANÇA CERRADO**” no Diário Oficial da União do Distrito Federal.

**CLÁUSULA XVIII
DO FORO**

18. Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da presente “**ALIANÇA CERRADO**” não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente em única via, na presença das testemunhas ao final, que será reproduzida mecanicamente e autenticada por servidor da SEMA-DF em tantas cópias quantos forem os partícipes, permanecendo o original em poder da Coordenação do “**ALIANÇA CERRADO**”.

Brasília - DF, 07 de outubro de 2015.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do
Distrito Federal

Instituto Brasília Ambiental

Secretaria de Estado da Agricultura,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural do
Distrito Federal

Companhia Imobiliária de Brasília

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil

Companhia de Saneamento Ambiental do
Distrito Federal

Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural do Distrito Federal

Polícia Militar Ambiental do Distrito Federal

Jardim Botânico de Brasília

Companhia Energética de Brasília

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Serviço Florestal Brasileiro

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Brasília

Centro de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas

Rede das Comunidades da bacia do Rio São Bartolomeu

Fundação Pró-Natureza

Instituto de Permacultura: Organização, Ecovilas e Meio Ambiente

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar - Rede Terra

Associação Instituto Transformar

Rede de Sementes do Cerrado

Mutirão Agroflorestal

Instituto Socioambiental

WWF – Brasil

Centro Internacional de Referência em Água e Transdisciplinaridade

União Internacional para a Conservação da Natureza

Fundação Banco do Brasil

Centro Agroflorestal Mundial

Instituto Sálvia

Associação dos Engenheiros Florestais do Distrito Federal

Instituto Sociedade, População e Natureza

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: